



PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Um novo tempo para nossa gente

LEI Nº 01 DE 08 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos servidores da educação de Palmeiras – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como piso salarial dos profissionais do magistério público de Palmeiras – PI o valor de R\$ 2.455,35.

Parágrafo único. Para a adequação das remunerações destes profissionais, o Município deverá acrescentar à rubrica “complementação ao piso” o valor necessário para, somado ao vencimento atual, se atinja o estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º Para os servidores com vencimento atual igual ao salário mínimo, passa a ser atualizado de acordo com o valor nacional, no montante de R\$ 954,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Reginaldo Soares Veloso Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
PROCOLO Nº 47
Em 12 / 03 / 2018
Jordânia M. da Silva